



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor **João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente e domiciliado na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente Senhor **Leonel José Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC; o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representado por sua Diretora Executiva, Senhora **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portadora da carteira de identidade, nº 2.282.473 SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otília Medeiros, Apto 504, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente, Senhor **Leonel José Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representados pelo seu Diretor Executivo, Senhor **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente, Senhor **Leonel José Martins**,



brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a inclusão do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do acordo originário nº 03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, em especial:

2.1.1. Obrigações dos Consórcios:

I - Disponibilizar os recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como veículos para deslocamentos, computadores, softwares, corpo técnico e funcional, sempre nos termos do seu Estatuto e demais normas pertinentes;

II - Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e insumos necessários ao funcionamento dos bens e equipamentos, quando da sua utilização, inclusive no que tange à eventuais sinistros;

III - Requerer a utilização do bem ou equipamento sempre mediante o preenchimento da requisição e do termo de responsabilidade, conforme modelo anexo.

2.1.2. Do corpo técnico e funcional:

I- O presente instrumento dispõe, exclusivamente, de vínculo cooperativo para a execução de atividades de interesse recíproco, não gerando quaisquer ônus de partícipe a partícipe, além da execução do objeto ora celebrado.

II – Toda e qualquer atividade desenvolvida pelo corpo técnico e funcional em regime de cooperação deve ser desenvolvido durante horário normal de expediente, sendo vedado o labor extraordinário.



III- Os empregados e/ou servidores de cada um dos partícipes acordantes, bem como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante. Sob nenhuma hipótese haverá transferência de responsabilidades profissionais ao outro partícipe.

IV- É de responsabilidade de cada parte assegurar a ciência e concordância de todos os colaboradores envolvidos nas atividades executadas de forma cooperada, acerca das condições estabelecidas neste instrumento.

V- Cada partícipe é responsável pelas obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que lhe são legalmente atribuídos, não havendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária entre eles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2020.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da
Região da AMFRI – CIM-AMFRI**

**Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde & Mar - CITMAR**

Presidente dos Consórcios

Testemunhas:

Iassana Cesco Rebelo
CPF : 060.131.549-96

Érica Miranda dos Santos Requi
CPF : 047.055.869-56